



## JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**PROCESSO: 97/2025.**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 39/2025**

CONSIDERANDO o processo licitatório nº 97/2025 destinado à contratação exclusiva de ME, EPP ou equiparadas para prestação de serviços de plataforma web, e em consonância com o artigo 165, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a justificativa para a revogação da presente licitação.

Durante a fase interna da licitação foi identificado que o objeto do pregão eletrônico não era mais necessário pela Administração Pública.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei 14.133/2021.

Em virtude disso, e visando a manutenção da transparência, da legalidade e do melhor interesse público, torna-se necessária a revogação desta licitação.

O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados, bem como ao contraditório e ampla defesa.

Diante do exposto, DECIDO por:

REVOGAR o processo licitatório nº 97/2025; pregão eletrônico nº 39/2025.

Publique-se. Ao fim, archive-se. Sejam tomadas as medidas de praxe.

Extrema/MG, 10 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
Rafael Silva de Souza Lima  
Presidente

